

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

*Pls. 04
MAR*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 CONVITE Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA-PE torna público que fará realizar licitação na Modalidade CONVITE, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de Serviço de Assessoria Jurídica Administrativa para o Poder Legislativo, especificados no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital.

Dia: 30/01/2018

Local: Sala de Reuniões – Edifício Sede da Câmara Municipal de Serrita, situada à Rua Barbosa Lima, Nº s/n - Centro, Serrita-PE, Horário: 10:00 horas

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Convite.

Os envelopes Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pela CPL no dia e hora supracitados, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos mesmos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de Serviço de Assessoria Jurídica Administrativa para o Poder Legislativo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Serrita-PE, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas, preenchendo formulário próprio de solicitação e juntando cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido na forma da lei, com indicação do objetivo da empresa, que deverá guardar conformidade com o objeto licitado.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

Envelope nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Serrita-PE
Convite Nº 002/2018

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Serrita-PE
Convite Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

Pls. 05
MES

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2. Se pessoa jurídica:

- a) Documento de constituição da empresa devidamente registrado e respectivas alterações;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (CNPJ / MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS)
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS-CRF)
- e) Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

4.1.3. Se pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade
- b) Cópia do CPF / MF
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

a.1.) QUADRO MINIMO:

A empresa a ser contratada deverá apresentar vinculação profissional de pelos menos 01(um) profissional de Nível Superior, com experiência comprovada na área pública.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecida nos presentes instrumentos convocatório, e apresentada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ ou CPF do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite.
- d) Descrição resumida do serviço a ser prestado conforme especificações ou projeto básico.
- e) Indicação do preço mensal do serviço, expresso em real.
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- i) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

Pls.
Menor 06

5.2 Os preços das propostas deverão incluir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços.

6. JULGAMENTO

6.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatórios Gerais, constantes deste Convite.

6.2 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **MENOR PREÇO**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

6.3 Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o serviço objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

6.4 A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes do projeto básico e de conformidade com os preços correntes no mercado.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1 A prestação do serviço obedecerá ao disposto nas especificações do projeto básico e ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do serviço ser formalizada mediante emissão de documento pelo setor competente que confirme, formalmente, a execução do mesmo.

8. CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO.

8.1 Para a execução dos serviços objeto deste convite será firmado contrato entre a Câmara Municipal de Serrita e o licitante adjudicatário nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, com vigência consoante especificações e minuta.

8.2 O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

8.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ter seu prazo prorrogado, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

8.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação oficial, cabendo a Câmara julgar a solicitação e decidir sobre a aplicabilidade das penalidades previstas neste Convite.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

PLS. Nº 07

9.1 O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, em até 04 (Quatro) parcelas, após atesto da Secretaria competente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias.

9.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO Nº 3339036 – Outros Serv Terceiro P. Física
ELEMENTO Nº 3339039 – Outros Serv Terceiro P. Jurídica
ATIVIDADE Nº 01.031.0001.2010.0000

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

10.1 DA PARTICIPAÇÃO

10.1.2 Não serão admitidas nos processos licitatórios conduzidos por esta Comissão, a participação de empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas de licitar, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

10.1.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação pessoas físicas ou empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigente da Câmara Municipal de Serrita-PE.

10.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física ou empresa neste procedimento licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

10.1.5 As pessoas jurídicas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

10.1.6 Os mandatos das pessoas físicas ou empresas que se fizerem representar legalmente na sessão de licitação, poderão ser apresentados juntamente com o documento de identificação do mandatário, em separado dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Câmara Municipal não contiver, expressamente, o prazo de validade, a comissão convencionada o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.2. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

10.2.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

Pls-
Menor

10.2.4. Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.3 NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

10.3.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

10.3.2. Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições exigidos no ato convocatório e preceitos legais, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes.

10.3.3. Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclama os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.3.4. Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes.

10.3.5. O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

10.3.6. Após análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços propostos e projeto básico, se couber, será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório.

10.3.7. A proposta será considerada substancialmente adequada, quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes do projeto básico e conformidade com os preços correntes no mercado.

10.3.8. A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

10.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

Pls. M&G

empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam as convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.3.10. Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todas os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de abertura das propostas de preços

10.3.11. Da sessão pública de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão e Licitantes presentes.

10.4. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

10.4.1. Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93

10.4.2. Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4.3. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, através de Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos neste Convite.

10.5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSO

10.5.1. A impugnação a este ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113

10.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com propostas em convite, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5.3. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Câmara Municipal de Serrita-PE, no horário das 07:00 às 12:00 h., de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Presidente da Câmara.

10.5.4. Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

Pls. DAD
MEX

10.5.5. Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

10.6. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

10.6.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serrita-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.6.2. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada.

10.7. DAS INFORMAÇÕES

10.7.1. A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Serrita situada à Rua Barbosa Lima, Nº s/n - Centro, Serrita-PE.

10.8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.8.1 Fica assegurada a Câmara Municipal de Serrita-PE, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

- a) Adiar a data de abertura das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos as licitantes.
- b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação.
- c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.
- d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;

10.8.2. A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 08.866.683/0001-76

Rua Barbosa Lima, nº. sn – Fone/Fax (87) 3882 - 1118

RLS - DAA
NEW

10.8.3. O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Câmara Municipal de Serrita-PE.

10.8.4. É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do Processo Licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento.

10.8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.8.6. As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8.7. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato

10.8.8. É competente o Foro do Município de Serrita- PE para discussões de litígios decorrentes de licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Serrita, 30 de Janeiro 2018

Marcia Selma de Carvalho Silva
Presidente da CPL